

15
1915
Juízo de Virreio da Comar-
ça de Santo Antonio do Rio
Grande Estado de Matto Gros.
so

5/10

6 Escrivas
J. Freitas

Autos de Apreensão de menor Hurval

Requerente J^oq^{ua} Fr^o de. Rozario

Autuacao

dos seis dias do m^es de dezem-
bro do anno de mil novecentos
e quinze em o meu Cartorio
Autuei a peticao com o des-
pacho que adiante se v^e, do
que para constar, faço este
certu. Eu Jose Freitas de
Souza escrivas o escrevi.
Autuei

9

Exmo. Sr. Coronel 1.º Subleuto de Sr. J.º
Direito em exercicio

P. A. P. e. se vietas os Dr. Curador dos
orphãos. 6/12/15

Imperio Brazil
Imperio Brazil

Dir. Joaquim Francisco do Rosario, com
43 annos de idade, solteiro, casado, que
estando separado de sua mulher a mai.
de 2 annos, por justa causa, acontece
que a mesma está de posse de
um ~~seu~~ filho menor de 3 annos
e 4 meses de idade e como a refe-
rida mulher não vive honestamente,
foi sem requerer a Sr.ª Ex.ª se digna
ordenar a apreensão do referido
menor, que se acha em Presidente
Mouraes Districto desta Comarca,
depois de ouvido o Dr. Curador de
orphãos.

Estes Termos

Deferimento
Auto Antonio de Albuquerque 19/15
A rogo de J.º Francisco do Rosario
J.º Martinho Costa



Nata

Aos seis dias do mez de De-
zembro do anno de mil no-
vecentos e quinze em o meu
Cartorio me foram entregas
estes autos por parte do Ex^{mo}
Senhor Promotor Supplente em
exercicio pleno com o despacho
ulles exarado, do que para
constar faco este termo. Eu
Jose' Leitão de Souza, escri-
vaõ o escrevi.

R. C. B. S.

Vista

E logo no mesmo dia mez
e anno supra declarado faco
vista destes autos ao Ex^{mo} Sr.
Honr^o Curador Geral do
orphão desta Comarca, do
que para constar faco este
termo. Eu Jose' Leitão de Sou-
za escrivaõ o escrevi.

Vistas

Provaos o supplicante o me al-
hega, com relação a deshonranteza
da mulher, e a idade do filho
menor, sau de accordo pella
custeja do mesmo do supplic-
ante.

S. Antonio, 6 de Dezembro de 1911

M. A. Lopes Junior

— H. Curador mor-
pho.

Recebimento

É hoje no mesmo dia mês e
anno retro declarado em o meu
Cartório me joramy estes autos em
fregues sub Ex^{ma} M^{re} Dr. Curador Ge-
ral dos orphãos, do que para cons-
tar lavro este termo. Eu Jose Lei-
tão de Souza, escrivão o escrevi.
R. e b. os.

Conclusão

Aos sete dias do mês de Dezembro
de mil novecentos e quinze nesta
vila de Santo Antonio do Rio Ma-
reira, faço estes autos conclusos
ao Ex^{ma} M^{re} Dr. Primeiro suplente
em exercício d'elles, do que para
constar lavro este termo. Eu
Jose Laitão de Souza, escrivão
o escrevi.

Conclusos.

Cumpra-se o despacho do Ex^{ma} Conselheiro.
Gonçalves Curador dos Orphãos.

Santo Ant^o, 7 de Dezembro de 1915

Maysis Jose Benedito



Faça

É hoje no mesmo dia mês e an-
no supra declarado em o meu
Cartório me joramy estes autos em.

entregues por parte do Ex^{mo} Sr C^o
Primeiro suplente d. Juiz de Recor-
to em exercício pleno do que, para
constar fazei este termo. Eu Jo-
sé Leitão de Souza, escrivão o
escrevi.

Rebds.

Certidão

Certifico que nesta data, de con-
formidade com o respeitável despacho
de tudo fixo, sciente a' parte, e
que dou fe. Respeitável despacho retto.
Villa de Santo Antonio do Rio Ma-
deira, 7 de Dezembro de 1915—

O Escrivão

Josefitaõ de Souza

Apresentada

Nos sete dias do mez de Dezembro de mil
novecentos e quinze nesta Villa de Santo An-
tonio do Rio Madeira, em o meu cartorio
onde presente se achava o Ex^{mo} Sr C^o Moraes
José Benabach Primeiro suplente em exerci-
cio pleno, com o Ex^{mo} Sr D^o Manoel Amaro Lo-
pes Pereira, Curador dos Orphãos, Commis-
sario de seu cargo abaixo nomeado, ali
foram juramentadas as testemunhas abaixo
apresentadas pelo supplicante, as quaes foram
em seguida inquiridas, e que dou fe. do
que para constar fazei este termo. Eu
José Leitão de Souza escrivão o
escrevi.

Primeira Testemunha

Autoria Jori da Silva, com vinte e cinco annos de idade, solteira, sem-queir, natural do Rio Grande do Norte, residente nesta Comarca, aos costumes disse nada, testemunha jurada na forma da lei que promettera dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. E sendo inquirida sobre os dizeres da petição do Justificante que lhe foi lida disse. Que sabe que o Justificante é casado com Josepha Rozario de Souza, achando-se separados ignorando a testemunha o motivo e o tempo preciso. Perguntado se sabe se a mulher do Justificante vive honradamente desde quando se separou do marido? Respondeu que não. Perguntado se em companhia d'ella tem um seu filho menor, e se se esse mesmo menor tem recebido o tractamento necessario? Respondeu que tem effectivamente em seu poder o referido menor, porém quanto ao tractamento é o peor possível, porque as posses d'ella são insufficientes. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este depoimento, que depois de lhe ser lido e achado conforme, vai assignado pelo Juiz, testemunha, em nome dos Officiaes, e assignando a cargo do Justificante por declarar não saber ler

ler nem verber o Senhor Elias R
Buzagh. Eu José Luiz de Souza,
escribas o escrevi.

Marcos Bensabath

Antônio José da Silva

Manuel Amaro da Matta

Elias Buzagh

Segunda Testemunha

Jorge Joaquim dos Santos com viu.
de 18 annos de idade, solteiro, se-
ringueiro, natural do Ceará, residen-
te nesta comarca, aos costumes dis-
se nada testemunha jurada na for-
ma da lei, que promettera dizer a ver-
dade do que soubesse e lhe fosse per-
guntado. E sendo inquirida sob
os dizeres da petição do Justifican-
te que lhe foi lida disse: Que co-
nhece que Josepha Rozain de Souza
é mulher do Justificante e que a há
muito está separada por motivos
que ignora. Perguntado se elle tes-
temunha sabe qual o comportamen-
to da mulher do Justificante depois
de separada? Respondeu que o
peor possível. Perguntado se sa-
be se essa mulher tem em seu po-
der um filho menor e qual o
tractamento que recebe? Respondeu
que effectivamente esse menor es-
tá em poder da mulher do Justifi-

Santo Antonio, 8 de Setembro de 1915
Meyser José Benzaobá

Data

Aos oito dias do mês de Se-
ptembro de mil novecentos e
quinze em o meu Cartório me
foram estes autos entregues por
parte do Ex^{cm} Sr. J. Francisco
Supplente de Juiz de Direito em
exercício sobre o despacho n.º
especificado, do que para constar
faço estes termos. Eu José Rei-
beirão de Souza escrevo a
escrivi.

R. Ch. D. S.

Certidas

Certifico em observancia do des-
pacho retro, officio ao V. Ex^{ma} Senhor
subdelegado de policia de Presidente
Marques districto judicial desta Co-
marca, bem assim; certifico que em
virtude de ter sido telegraphado no
mesmo sentido ao referido subdele-
gado pelo mesmo Juiz, em data
de oito do corrente, adiante fa-
ço juntada ao officio do refe-
rido, digo, do officio dirigido pela
referida autoridade policial
de Presidente Marques. O referido

N.º 10

Sub-delegacia do 4.º Distrito Policial, em Presidente
de Marques, 9 de Dezembro de 1911.

do Ex.^{mo} Sr.^o Cel. Moyses Benabath
U.º. Juiz de Direito da Comarca de Santo An-
tônio.

Conforme ordem de V. Ex.^{cia}
contida em telegramma de 8 do corrente, faço
apresentar a V. Ex.^{cia} o menor Gervásio, que se acha
na companhia da mulher de nome Jose-
pha Rosaria de Souza, o qual vai em com-
panhia do condutor Nello do trem do horário.

Dando a V. Ex.^{cia}

Simpliciano Custaquilino de Souza
Sub-delegado

Concruzã

Aos treze dias do mez de Dezembro
do anno de mil novecentos e quin-
ze, faço estes autos Concruzã o
Ea^{mo} Sr. Primeiro Supplente em exer-
cicio pleuo, do que para constar
faço este termo. Eu José Leitão
de Souza, escrevô e escrevi.

C. Clero

Cumpra-se o despacho do Ea^{mo} Sr.
Dr. Juizador dos Orphãos, dando-se sciên-
cia a parte interessada.

Santo Antonio, 13 de Dezembro de 1915
Mays José Benabot



Data

É loz. no mesmo dia mez e
anno puora declarado em o
meu Cartorio me foram estes
autos uptrêues por parte do
Ea^{mo} Sr. Coronel Primeiro Sup-
plente em exercicio, do que pa-
ra constar faço este termo. Eu
José Leitão de Souza escrevô
e escrevi.

Re do

Certidas

Certifico que nesta data
infutuei a parte interessada

interessada de todo o Conselho de res-
pctivos despachos petto, os que souz
vila de Santo Antonio do Rio Mau

13 de Dezembro de 1915

O Escrivas
Josefita de Souza

Apresentada

Aos treze dias do mez de Dezembro
do anno de mil novecentos e quinze
em o meu Cartorio, nesta Vila de
Santo Antonio do Rio Madeira, onde pre-
sente se achava o Ex^{mo} Sr. Mayres
Jose Benaback, Trimeir Supplente
de juiz de Direito em exercicio ple-
no e o Ex^{mo} Sr. Dr. Manoel Manoel Lo-
pes Pereira, Curador Geral dos Orphaes
Comunigo escriptas de seu cargo abai-
as nomeadas, ali foram juramentados
as tes testemunhas adiante apresenta-
das pelo suplicante, as quaes fo-
ram em seguida inquiridas, de que
souz se. No que para constar
faço este termo. Em Josefita de
Souza escriptas o escripto.

Primeira Testemunha
Antonio Marcelino Cavalcante
com quarenta annos de idade, ca-
sado, brasileiro, Commerciantes re-

residenci nesta Vila, aos costumes
disse nada testemunha jurada na
forma da lei, que promettera dizer
a verdade do que soubesse e che fosse
perguntado. É sendo inquirida sob
a petição do supplicante no que se
refere ás provas da idade do menor
Kurval, disse: que o menor a que
se refere a petição do supplicante,
nasceu em julho do anno de mil.
novecentos e quinze, dia, e doze
no Rio Jacu Paraná, desta Co-
marca, tendo portanto, três annos
e cinco meses de idade. Pergun-
tado se a testemunha sabe se
o nascimento do referido menor
foi apresentado ao registro Civil?
Respondem que ignora, porque
nessa época Santo Antonio do Rio
Madrira, pertencia ao Estado
do Amazonas, no entretanto sa-
be que foi baptizado na Igreja
desta Vila, meros após o seu
nascimento, o qual recebeu o
nome de Kurval. Perguntado
se conhece os pais do dito menor?
Respondem que conhece desde mui-
to tempo. É como nada mais
disse nem lhe foi perguntado
dem-se por findo este depoimen-
to, que depois de lhe ser lido
e achado conforme, vai assig-
nado pelo Juiz, Curador Geral

Leval aos orphãos testemunha e o jus-
tificante, que assigna a seu rogo o Subor
Fortunato Bensabath. Eu Jose Leitao de
Souza escrevo o seguinte.

Mayes Josés Bensabath
Antonio Marcelino Capelato
Manoel Assis Leves Junior
Arrogo Joaquim Francisco do Nazario
Fortunato Bensabath

Segunda Testemunha

Santos Diegues com trinta e dois annos
de idade, hespanhol, solteiro, Commer-
ciante, residente nesta Villa, aos costa-
mes disse nada testemunha jurada na
fama da lei, que promettera dizer a
verdade do que soubesse e perguntado
lhe fosse. E sendo inquirida sob a pe-
ticao do justificante no que se refere
as provas da idade do menor Benval,
disse: Que sabe que esse menor tem tres
annos e cinco meses de idade, porquan-
to, quando ele foi baptizado na Igreja
desta Villa, em mil novecentos e oze
ainda esta Villa obediencia ás leis do Es-
tado do Amazonas. Perguntado se ele tes-
temunha sabe onde nasceu o menor,
e se logo após o seu nascimento o fi-
zeram registrar no registro competente?
Responder saber que nasceu no Rio
Jacu Paraná, desta Comarca, porém,
quanto ao registro, que ignora por
completo. Perguntado se conhece os

os pais do menor? respondendo que co-
nhece a merito tempo. E com nada
mais disse e nem lhe foi perguntado,
dau-se por findo este depoimento que
depois de lhe ser lido e achado confor-
me, vai assignado pelo juiz Testemu-
nha, Curador dos Orphaos e pelo
justificante por declarar nas sa-
ber lher nem escrever o Senhor Mano-
el Marcellino Cavalcante. Eu Jose
Leitao de Souza, escrevas o escrevi.

Museo Jose Benvenuto

Santos Diquez
Mauricio de Souza
Mauricio de Souza
Progo de Joaquim Francisco de Souza

Concluzas

As treze dias do mez de Dezembro
do anno de mil novecentos e quinze
yaes estes autos Concluzos ao Ex^{ma}
Senhor Juiz de Direito Supplente de Juiz de Di-
rito no exercicio pleno, os que pa-
ra constar laore este termo. Eu Jose
Leitao de Souza, escrevas o escrevi.

C. C. L. S.

Julgo presidente approvado a prova Testemu-
nha deduzida, para que produza todos
os seus legaes e juridicos effectos. Sendo-se
visto destes autos os Ex^{ma} Cons. de Curador ge-
ral dos orphaos. Santo Ant^o 13 de Junho 1915
Museo Jose Benvenuto

Natã

As quatorze dias do mês de Dezembro
do anno de mil novecentos e quinze em
o meu cartorio me foram estes autos
entregues por parte do Ex^{mo} Sr. Primeiro Sup.
Plente de Juiz de Direito em exercicio ple-
no, do que para constar lavro este ter-
mo. Eu José Leitão de Souza, escrivão
escrevi.

Recb. d. S.

Natã

É logo no mesmo dia mês e anno su-
pra declarado faço vistas destes autos
ao Ex^{mo} Sr. R^o Curador Geral dos Or-
phãos desta Comarca, do que para
constar lavro este termo. Eu José Lei-
tão de Souza, escrivão o escrevi.

Of. vistas

Não meio tem a oppor-
tuno pela natureza da repetição
mesma a quem se devido.

1. de Junho, 14 de dezembro de 1914

M. A. Lopes Pereira

Recebido

É logo no mesmo dia mês e anno
supra declarado em o meu cartorio me fo-
ram estes autos entregues pelo Ex^{mo} Sr. R.
Curador Geral dos Orphãos, da Comarca,
do que para constar lavro este termo.
Eu José Leitão de Souza, escrivão o escrevi.

Recb. d. S.

Conclusão

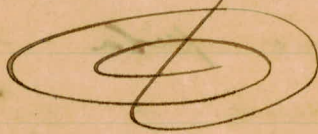
Aos quatorze dias do mez de Dezembro
do anno de mil novecentos e quinze fa-
ço estes autos conclusos ao Ex^{mo} Senhor
Primeiro Supplente, em exercicio pleno, de
Juiz de Direito desta Comarca, do que
para constar lavro neste termo. Eu
José Leitão de Souza, escrivão o es-
crevi.

~ C. Chuz. ~

Em face das provas produzidas pelo adquiren-
te, nestes autos, e mesmo pelo actummo pare-
cer do Ex^{mo} Senhor Curador Geral dos orphãos, orde-
nao do Sant^o Escrivao, que conduza o menor
Pierrol, de onde se encontra nesta cidade e
o entregue a seu legitimo pay, Joaquim Fran-
cisco do Rozario. Paga as custas pelo mesmo.

Santo Antonio, 14 de Dezembro de 1915

Maximo José Benedito



Data

Aos quatorze dias do mez de De-
zembro do anno de mil novecen-
tos e quinze em o meu Cartorio me
foram estes autos entregues, por parte
do Ex^{mo} Sr. Primeiro Supplente de Juiz
de Direito em exercicio pleno, do
que para constar lavro neste termo.
Eu José Leitão de Souza, escrivão
o escrevi.

Rel. S.

Certidão

Certifico que em cumprimento ao res-
peitável despacho retro, salindo fora
do meu cartório, fiz apresentar ao
seu legítimo pai o menor Norval do
que sou pai. Vila de Santo Antonio
do Rio Madeira, 15 de Dezembro de
1915.

O Escrivão
Joaquim de Souza

Custas

Juiz		
Despacho	500	
Letra	500	
2 Reparaçoes	2000	
3 Despachos	1500	
2 Reparaçoes	3000	
Despacho	500	
Letra	3000	<u>12000</u>

Resposta	5000	
2 Reparaçoes	3000	
Resposta	5000	
2 Reparaçoes	3000	
Resposta	5000	<u>21000</u>

Letra (Escrivão)	500	
13 Termos p ^{nos}	3900	
Certidão	1000	
Assentada	1500	
2 Reparaçoes	6000	
Certidão	1000	
7 Termos p ^{nos}	2100	
Certidão	1000	
Assentada	1500	
2 Reparaçoes	6000	
Religencia	6000	
Certidão	1000	
Religencia	6000	<u>37500</u>

Letra		
Conta		<u>1000</u>
Transf.		71.500

Transf. 71500
Importa a seguir contra um retentivo
um mil e quinhentos mil

Santo Antonio 20 de Dezembro 915

O contador

Jose' Ribeiro Paes